

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade passa a ter a sua sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras Shopping Center, loja 2139, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — É gerente a sócia Helena Sofia Bettencourt Sardinha de Castro Kendall Brandão.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 2009418328

GUITAR PUZZLE — ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 389/20020524; identificação de pessoa colectiva n.º 506099890; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020524.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Guitar Puzzle — Artigos e Instrumentos Musicais, L.ª, com sede em Lisboa, na Rua de Arroios, 34, 1.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios.

2 — A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, a quem cabe, igualmente, decidir sobre a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio reparação transformação de artigos e instrumentos musicais, consultoria e formação profissional na área musical. Importação e exportação.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e encontra-se dividido da seguinte forma uma quota de mil e setecentos euros pertencente ao sócio Luís Filipe da Silva Melo Pinheiro, uma quota de mil seiscentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Nuno Jordão Grosjean Vieira Dias e uma quota mil seiscentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Bruno Miguel Silva Rocha.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, será desempenhada pelos gerentes que são nomeados em assembleia geral, tal como o é a atribuição aos mesmos de funções específicas de gestão ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios da sociedade.

2 — Os gerentes poderão ser remunerados ou não, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de dois gerentes.

5.º

1 — A assembleia geral reunirá, pelo menos, uma vez por ano para aprovação das respectivas contas e deve ser convocada por carta registada dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

2 — Qualquer dos sócios poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoa estranha à sociedade, sendo suficiente uma carta de representação dirigida ao presidente da assembleia.

6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende, sempre, do consentimento da sociedade.

3 — O consentimento da sociedade é pedido por escrito, com a identificação do cessionário e de todas as condições de cessão.

4 — Na cessão de quotas a sociedade tem o direito de preferência em primeiro lugar, seguindo-se os sócios.

7.º

1 — A sociedade pode proceder à amortização de quotas, sem o consentimento de respectivo titular, nos seguintes casos:

a) Quando a quota tenha sido adquirida sem observância do disposto no artigo 6.º;

b) Fraude, acção ou omissão, devidamente comprovadas, lesivas dos direitos e bom nome da sociedade e dos sócios;

c) Falência ou nacionalização do titular de qualquer das quotas sociais, bem como, quanto a estas penhora, confisco, venda em execução ou transferência de sua titularidade, imposta por meio legal ou administrativo ou outro procedimento judicial ou fiscal;

d) Condenação do sócio em processo judicial movido pela sociedade;

e) Em caso de divórcio, se a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

2 — A contrapartida da amortização e o valor da liquidação da quota, calculado tendo em conta o valor da quota acrescido da importância que proporcionalmente lhe corresponder nas reservas da sociedade e de parte dos lucros do exercício corrente calculados em relação ao tempo, tudo em conformidade com o último balanço aprovado.

3 — O pagamento da contrapartida poderá ser efectuado em duas prestações, a realizar entre de seis meses a um ano, respectivamente, após assembleia geral que decidiu a amortização compulsiva.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 2005936324

GENTIL & SAMPAIO, COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 556/20020729; identificação de pessoa colectiva n.º 506190366; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 25 e 26/20040128.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções da gerente Diana Pereira dos Reis Gentil Quina Freitas do Amaral, por ter renunciado em 4 de Dezembro de 2003.

Reforço de capital, designação de gerente e alteração do contrato quanto ao artigo 7.º

Reforço: 199,99 euros, em dinheiro, subscrito pelas sócias abaixo mencionadas com as quantias respectivamente de 100 euros e 99,99 euros.

Gerente designada: Ana Rita Gomes Rodrigues da Silva Gomes Cardoso.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 7.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e duzentos euros e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de dois mil e seiscentos euros cada uma delas, pertencentes respectivamente à sócia Marta Ferreira de Paiva Gentil Quina Saluce de Sampaio e à sócia Ana Rita Gomes Rodrigues da Silva Gomes Cardoso.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 2004257970

NGISED — PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 988/20040205; identificação de pessoa colectiva n.º 506856577; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20040205.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NGISED — Publicidade e Artes Gráficas, L.ª